



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030303/21
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 001/21-CP-SMEC
ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec. Municipal de Educação e Cultura
LOCAL DA REUNIÃO: RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE

OBJETO: Aquisição de Generos Alimenticios oriundos da Agricultura Familiar, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Barreira/CE.

A Prefeitura Municipal de BARREIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE, inscrita no CNPJ sob o nº «CNPJ DA CONTRATANTE», através do SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representado neste ato pelo Sr. MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 696.117.183-49, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, através do SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 29 de Março de 2021 a 20 de Abril de 2021. Os Grupos Formais/Informais/ fornecedor individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 de Abril de 2021, de 08:00 as 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRA, com sede à RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE .

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos anexos I e II.

2. Fonte de recurso

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0401.123060000.2.016 Gestão do Programa de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.123650375.2.025 Gestão do Programa de Alimentação Escolar -Pnae Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.123650375.2.026 Gestão do Programa Pnae - Alimentação Escolar - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.123670386.2.029 Gestão do Programa Pnae - Alimentação Escolar - Aee, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.123660381.2.027 Apoio a Alfabetização e a Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

3. Envelope nº. 001 - habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil;
- e) Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 001 - habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 001 - habilitação do Fornecedor Individual

5.1. O Grupo fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

6.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo I da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

7. Das Amostras dos produtos

7.1. As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Centro, a partir dia 20 de Abril de 2021, se for solicitado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais, nos locais indicados pelo setor de almoxarifado.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



pagamento, para cada faturamento

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitação da Prefeitura de BARREIRA no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 10.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 10.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 10.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 10.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 10.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE.

11. DOS ANEXOS

- ANEXO I** - Estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural;
- ANEXO II** - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- ANEXO III** - Modelo de contrato de compra e venda.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

BARREIRA - CE, em 29 de Março de 2021.


JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REF.: CHAMADA PÚBLICA 001/21-CP-SMEC

Objeto: Aquisição de Genêros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Barreira/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABOBORA Abobora-madura in natura procedente de espécies genuína e sãs casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme ínteso de lesões de origem física mecânica e biológica matéria terrosa sujeiras ou corpo estranho aderidos à superfície externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas pesando aproximadamente 1kg a unidade.	2,000.00	QUILO	2,970	5.940,00
00002	ALFACE ALFACE - Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Ínteso de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	1,200.00	QUILO	15,635	18.762,00
00003	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO - obtido da mistura de castanha ou goma, ovo, margarina, leite em pó, farinha de trigo, fécula de mandioca, coco, fermento, açúcar.	4,000.00	QUILO	11,825	47.300,00
00004	BOLO DIVERSOS BOLO DIVERSOS - sabores: batata doce, milho e macaxeira. Produto obtido da mistura de farinha de trigo, ovos, margarina vegetal, açúcar, leite pasteurizado sem adição de fermento químico. Embalagem plástica, transparente. Peso de 1Kg. Devidamente identificado com data, validade e ingredientes.	8,000.00	QUILO	16,025	128.200,00

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



00005	BANANA PRATA BANANA PRATA - de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes. Tamanho médio, sendo 1Kg + ou - 9 ou 10 bananas, cada unidade contendo cerca de 120g.		
		8,000.00 QUILO	4,035 32.280,00
00006	BATATA DOCE BATATA DOCE - branca ou roxa. Embalagem primária de 500g, livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Safra de 2021. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.		
		1,600.00 QUILO	3,680 5.888,00
00007	CAJUINA CAJUINA - produto feito a base do suco de caju, clarificada e produzida de forma artesanal. Ausência de sujidades. Produto engarrafado em vasilhames de 500ml.		
		4,000.00 LITRO	5,770 23.080,00
00008	COENTRO COENTRO - livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Safra de 2021. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica.		
		10,000.00 UNIDADE	1,470 14.700,00
00009	CEBOLINHA CEBOLINHA - livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Safra de 2021. Cultivado dentro dos princípios da agricultura agroecológica.		
		10,000.00 UNIDADE	1,270 12.700,00
00010	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 500g, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.		
		1,200.00 QUILO	4,280 5.136,00
00011	FEIJÃO DE CORDA-TIPO 01 FEIJÃO DE CORDA - tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 500g; data de validade de no mínimo 12 meses, cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.		
		1,500.00 QUILO	6,180 9.270,00
00012	MACAXEIRA-PRÉ-COZIDA MACAXEIRA - pré - cozida, limpa, fatiada e congelada. De primeira qualidade. Contendo na embalagem prazo de validade. Pacotes de 300g.		
		2,000.00 QUILO	3,965 7.930,00
00013	MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas		

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



		em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	
00014	4,000.00 QUILO MELÃO MELÃO - amarelo, selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2,885	11.540,00
00015	4,000.00 QUILO PÃO DE LEITE CASEIRO PÃO DE LEITE CASEIRO - produto feito a base de farinha de trigo, sal, fermento em pó, leite de vaca, peso mínimo de 50g, embalagem de 20und de pães.	3,655	14.620,00
00016	8,000.00 QUILO REPOLHO REPOLHO - branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	14,355	114.840,00
00017	1,000.00 QUILO GOMA DE TAPIOCA GOMA DE TAPIOCA - produto obtido da mandioca, sem conservantes. Embalagem plástica lacrada, devidamente identificada com data, validade, ingredientes. Pacote com 500g.	3,155	3.155,00
00018	8,000.00 QUILO TOMATE TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de 10Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	5,355	42.840,00
00019	1,000.00 QUILO PIMENTÃO VERDE-1ª QUALIDADE PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5 Kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	3,950	3.950,00
00020	400.00 QUILO POLPA DE FRUTAS-VARIADOS SABORES POLPA DE FRUTAS- - congelada, sem adição de água, nos sabores variados, sem conservante, embalagem plástica inviolada, pacotes de 1 (Kg). Sabores: manga, goiaba, acerola e caju. Registro no Ministério da Agricultura - MAPA.	3,865	1.546,00
	4,000.00 QUILO	7,370	29.480,00
VALOR TOTAL R\$			533.157,00

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE

B



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BARREIRA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, N° «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS, portador do CPF n° 696.117.183-49 e do outro lado _____, CPF _____, residente na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Generos Alimenticios oriundos da Agricultura Familiar, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Barreira/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 14, § 1º, da Lei n° 11.947/2009, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Handwritten signature



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.123060000.2.016 Gestão do Programa de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.123650375.2.025 Gestão do Programa de Alimentação Escolar -Pnae Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.123650375.2.026 Gestão do Programa Pnae - Alimentação Escolar - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.123670386.2.029 Gestão do Programa Pnae - Alimentação Escolar - Aee, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0401.123660381.2.027 Apoio a Alfabetização e a Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 11.947/2009 e suas

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



AVISO
CHAMADA PUBLICA

O Município de BARREIRA, através da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no período de 29 de Março de 2021 a 20 de Abril de 2021, fará realizar chamamento publico, para Aquisição de Generos Alimenticios oriundos da Agricultura Familiar, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Barreira/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei nº 11.947/2009, e suas posteriores alterações e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

BARREIRA - CE, 29 de Março de 2021


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o aviso de licitação, alusivo ao CHAMADA PÚBLICA nº 001/21-CP-SMEC, que tem como objeto Aquisição de Generos Alimenticios oriundos da Agricultura Familiar, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Barreira/CE, foi afixado no dia 29 de Março de 2021, no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

BARREIRA - CE, 29 de Março de 2021

Maria do Socorro Felipe da Silva
MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS